



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA SJMT-DIREF - 7749620

O Doutor **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000602-88.2019.4.01.8009,

CONSIDERANDO: O princípio da eficiência;

CONSIDERANDO: A importância de se promover melhorias nos processos de trabalho, de modo a torná-los mais eficientes e com utilização efetiva da recursos;

CONSIDERANDO: As recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 6630-/2015-TCU-1ª Câmara, para que se aperfeiçoem mecanismo de controle interno e de avaliação de riscos;

CONSIDERANDO: As portarias 22 e 23/2014, do Conselho da Justiça Federal, que instituíram os referenciais metodológicos de gerenciamento por processos e gestão de projetos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO: O disposto na Resolução 34/2017, do TRF-1ª Região, que institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Seccional de Gestão de Riscos da SJMT, nos termos do inciso II do art. 13 da Resolução CJF 34/2017, que terá as seguintes atribuições:

- a. avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no âmbito da seção e das subseções judiciárias;
- b. fomentar e disseminar a cultura de gestão de riscos na seção e nas subseções judiciárias;
- c. coordenar o processo de gestão de riscos, adotando as metodologias, as recomendações e as boas práticas definidas pelo Tribunal;
- d. avaliar o relatório de análise crítica e submetê-lo à aprovação do Comitê Regional de Gestão de Riscos, propondo providências;
- e. enviar à avaliação do Comitê Regional de Gestão de Riscos o mapa de riscos da seccional, a ser submetido ao Conselho de Administração.
- f. propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;
- g. monitorar riscos institucionais, levando ao conhecimento do Diretor do Foro aqueles classificados na maior escala de nível de risco, bem como as providências adotadas para a sua mitigação e gerenciamento;
- h. propor e desenvolver planos de ação para mitigar os riscos apontados no relatório de análise crítica e no mapa de riscos.

Art. 2º Determinar que a Seção de Modernização Administrativa - SEMAD/SECAD seja a unidade administrativa de apoio ao Comitê, ficando responsável pelas atividades descritas no art. 13, inciso II, alínea c da Resolução 34/2017, do TRF-1ª Região.

Art. 3º O Comitê Seccional de Gestão de Riscos da SJMT será assim composto:

a) Presidente: Juiz Federal Diretor do Foro;

b) Coordenador e substituto eventual do Presidente do Comitê: Diretor(a) da Secretaria Administrativa;

c) Membros:

- Diretor(a) do Núcleo Judiciário - NUCJU e o servidor VINÍCIUS BARROS RIBEIRO;

- Diretor(a) do Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG e o servidor RODRIGO GUSMÃO ABDO (MT36360),

- Diretor(a) do Núcleo de Administração Financeira - NUCAF e a servidora JULIANA SANCHEZ DE ABREU (MT36104)

- Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC e a servidora CAMILA ALBUQUERQUE LINHARES ROMEIRO (MT36254);

- Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos - NUCRE e o servidor ARIEL AFONSO PINHO (MT36248);

- Diretor de Secretaria de Vara em que atuar o Diretor da Subseção Judiciária, com rodízio anual entre as Subseções, sendo designado para o primeiro ano o(a) diretor(a) da vara da Subseção Judiciária de Barra do Garças, seguindo a ordem alfabética das Subseções;

d) Assessor Consultivo - Diretor(a) do Núcleo de Auditoria;

e) Secretário(a) Executivo(a)- Supervisor(a) da SEMAD/SECAD;

Art. 4º O comitê deverá se reunir trimestralmente para discutir o monitoramento e a avaliação das atividades de gestão de risco no âmbito da Seccional e elaborar Relatório Anual, contendo informações sobre a situação da gestão de riscos na SJMT, para compor o Relatório de Gestão integrante do Processo Anual de Contas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 11/03/2019, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7749620** e o código CRC **1B637C91**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT
- www.trf1.jus.br/sjmt/

0000602-88.2019.4.01.8009

7749620v6